

LEI Nº 1.344, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Institui a Semana de Valorização da Cultura da Capoeira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Valorização da Cultura da Capoeira, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A semana de Valorização da Cultura da Capoeira fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras e poderá ser destacada nos principais pontos turísticos e nos diversos bairros da Cidade, com a realização de rodas de capoeira, rodas de samba, eventos sociais, exposições, mostras culturais e eventos educativos, destinados a difundir a cultura da Capoeira.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá formar parceiras com a iniciativa privada para a realização das ações de comemoração da Semana da Valorização Cultural da Capoeira.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 20 de março de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal